

RESOLUÇÃO CES/PR nº 032/16

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 231ª Reunião Ordinária, em 25 de maio de 2016;

Considerando a necessidade de fiscalização do cumprimento do Convênio nº 88/2012 e Termo Aditivo nº 01/2014, firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos representantes do CES/PR, AMAURY CÉSAR ALEXANDRINO, da Federação das Entidades de Portadores de Deficiência Física do Paraná – DEFIPAR, Segmento Usuários, MARIA LÚCIA GOMES, da Associação de Entidade de Mulheres do Paraná – ASSEMPA, Segmento Usuários, ALTAIR ÂNGELO DOS SANTOS, da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais Cutistas do Estado do Paraná – FESSMUC-PR, Segmento Trabalhadores e MARIA DO CARMO OLIVEIRA, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Segmento Gestor, para compor a Comissão Técnica para proceder à fiscalização do cumprimento do Convênio nº 88/2012 e Termo Aditivo nº 01/2014, firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2016.



Zuleide Bezerra Dalla Costa
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 032/16 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde